



LEI Nº 846/79

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP para vinculação dos Servidores do Município ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei Nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu regulamento, aprovado pelo Decreto 5025 de 28 de abril de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA DECRETA e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP -, para vinculação dos servidores municipais ao regime de Seguridade Social estabelecido pela Lei Estadual nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado / pelo Decreto 5025, de 28 de abril de 1978.
- Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a descontar da retribuição mensal de seus servidores a contribuição fixada em Lei a favor do IPSEP.
- Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a contribuição do servidor, quando a remuneração efetivamente paga a este for inferior ao salário de contribuição fixada no Regulamento / aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.
- Art. 4º - Será obrigação da Prefeitura Municipal:
- I - Contribuir para assistência médica em favor do IPSEP com a taxa de 2% (dois por cento) no valor total da despesa mensal do Município com pessoal;



Continuação....

II - Recolher mensalmente com taxa a que se refere o item anterior, e com diferença de contribuição de que trata o artigo 3º, as contribuições descontadas dos vencimentos de / seus servidores.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica 2.5.3
15814862-25 - 3113 Previdência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas / as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 1979.

ERNANDES JOSÉ DE MELO

PREFEITO